



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) - PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE III.

## PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA - SP, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará credenciamento de prestadores de serviço da área da Saúde, para a realização composição de Equipe Multidisciplinar para as unidades de saúde da família e centro de saúde III. com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.080/1990, conforme normas estabelecidas no presente instrumento, e princípios gerais da administração pública.

A documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento e contratação de empresa(s) -pessoa(s) jurídica(s), para a realização para composição de equipe multidisciplinar para as Unidades de Saúde da Família e Centro de Saúde III em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, preferencialmente Anexo I (Termo de Referência).



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## 2 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Para participação no rateio inicial dos quantitativos dos serviços, a entidade deverá apresentar a documentação a partir das 08:00h do dia 11 (onze) de dezembro de 2024.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O edital de chamamento permanecerá permanentemente aberto, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinolândia e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme estabelece o artigo 79 Parágrafo Único inciso I da Lei nº 14.133/21.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja válido o presente Edital de Credenciamento.

### 3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



3.4.1. Não será permitida a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários públicos e/ou já contratados para prestação de serviços médicos para a CREDENCIANTE, visto que o profissional médico é o principal responsável pela solicitação de exames, situação está que configura conflito de interesses e que pode influenciar de forma indevida no desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde, além da aplicação errônea dos recursos públicos disponíveis;

3.4.2- Desta forma, o profissional médico que tenha algum tipo de vínculo com a CREDENCIANTE, NÃO poderá ter sua empresa CREDENCIADA ou ainda, realizar a terceirização de seus serviços;

## 4 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, além dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, da Lei nº8.080/1990, da Lei nº14.133/2021, bem como, normas sanitárias vigentes e demais atos normativos que venham a ser editados sobre a matéria;

4.2. A CREDENCIADA deverá apresentar todos os documentos para fins de habilitação numerados sequencialmente, além de, rubricados com o nome do proponente, os quais deverão conter a indicação de que se trata de documentação necessária para habilitação do referido edital de Chamamento Público;

4.3. A participação no presente credenciamento, implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor além, da responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

## 5 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento terá as seguintes atribuições:

5.1.1. Analisar e avaliar a documentação apresentada;

5.1.2. conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;

5.1.3. vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



5.1.4. designar as datas de Reunião e análise da Documentação para fins de habilitação e realizar as Atas;

5.1.5. receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do item 7.2, conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021;

5.1.6. dirimir as dúvidas nos casos omissos.

5.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Credenciamento e Julgamento poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados em prestar o serviço deverão entregar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, conforme detalhado nos itens 2 e 3, com Requerimento de Credenciamento (Anexo II), Carta Proposta (anexo III) e cópia dos seguintes documentos:

### DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial do Estado JUCESP ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso;

### DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.8. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



Positiva com efeito de negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais – referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

c1) As empresas que não tenham sua sede no município de Divinolândia - SP, estão isentas da comprovação de regularidade junto ao município que estejam sediadas, podendo, a critério das mesmas, apresentar declaração (Modelo anexo XIV) de que a empresa não se encontra sediada no município de Divinolândia - SP.

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme (Anexo IV).

6.1.10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação, conforme (Anexo V).

## **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

## **DO TRABALHO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:**

6.1.12. Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



6.1.13. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

## DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.14. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CREDENCIADA possui aptidão para desempenho de atividade compatível, com o objeto deste T.R

6.1.14.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e da CREDENCIADA, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do contrato, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente

6.1.15. Cópia do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

6.1.16. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional da Classe.

6.1.17. Certificado ou Diploma de conclusão de Especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

6.1.18. Declaração que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados; (Anexo VIII)

6.1.19. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto do termo de referência;

6.1.20. Declaração com a Indicação de pessoal técnico, bem como, qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Anexo IX)

6.1.21. Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; (Anexo X)

6.1.22. Declaração que tem conhecimento do edital, seus anexos instruções e procedimentos. (Anexo XI)

6.1.23. Os documentos referentes à habilitação deverão estar vigentes na data de envio;

6.1.24. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

6.1.25. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



6.1.26. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro e suas penalidades;

6.1.27. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação, de forma a assegurar capacidade técnica e efetiva segurança da empresa interessada, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência, além de garantir prestação de serviço segura e adequada aos pacientes.

## 7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

### 7.1. DA HABILITAÇÃO E CARTA PROPOSTA

7.1.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento constituída para o presente Chamamento analisará e julgará a documentação relacionada no item 6, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

7.1.2.1. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal e no artigo 25 da Lei nº 8.080/1990.

7.1.3. A reunião de verificação documental para habilitação será realizada até o décimo dia útil após a data de apresentação da documentação de habilitação, tal como as declarações e demais documentos necessários para o credenciamento no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.4. O resultado da habilitação será publicado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município.

7.1.5. Da decisão de inabilitação caberá recurso, nos termos do item 7.2.

### 7.2. DOS RECURSOS

7.2.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2.2. Dos atos da Comissão de Julgamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município e PNCP, nos casos de:

a) inabilitação do proponente ao Credenciamento;

7.2.3. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Julgamento, devendo ser enviados pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará o recurso à Secretaria Municipal de Saúde, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

7.2.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.6. Os recursos devem observar os seguintes requisitos: I - Serem digitados;

II – Indicação do órgão ou autoridade administrativa a que se dirigem; III – identificação do recorrente ou de quem o represente;

IV - Exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - As razões do pedido de reforma ou de invalidação da decisão e o pedido de nova decisão;

VI - Data e assinatura do representante legal da recorrente ou do procurador devidamente habilitado.

7.2.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.9. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.10. Atendidas as exigências editalícias e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do Chamamento Público e publicado no PNCP e Diário Oficial do Município.

## 8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Respeitada a ordem de preferência do art. 199, § 1º, e do art. 25 da Lei nº 8.080/1990, priorizadas as entidades públicas e a inclusão dos quantitativos nos contratos com entidades privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos exclusivas no município e já contratualizadas pelo Sistema Único de Saúde, somente será efetivada a contratação de entidades privadas credenciadas, mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



8.2. A contratação se dará conforme necessidade e cumprimento dos tetos apontados neste Edital, respeitando os limites financeiros e orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Divinolândia – SP.

8.3. Os estabelecimentos de saúde credenciados serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Divinolândia - SP, em conformidade com os valores estabelecidos no Termo de referência.

8.4. Os valores descritos neste edital foram calculados a partir do valor médio fixado pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinolândia – SP.

## 9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A CREDENCIADA deverá manter atualizada todas as informações prestadas durante vigência do contrato;

9.2. A CREDENCIADA deverá comprovar que preenche todos os critérios técnicos exigidos neste T.R, bem como, capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos solicitados;

9.3. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CREDENCIADA;

9.4. A CREDENCIADA deverá examinar todo Edital e seus anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação incondicional dos termos deste instrumento, inclusive para as empresas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde;

9.7. Em consonância com os princípios de publicidade e isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as empresas(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste T.R;

## 10 - DO CONTRATO

10.1. Os prestadores credenciados deverão encaminhar documentos digitalizados em mídia eletrônica para o Departamento de Licitações do Município de Divinolândia - SP, para fins de abertura de processo administrativo eletrônico para contratação.

10.2. Recebida a convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



10.3. O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. No preço descrito neste Edital de Chamamento Público estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

10.5. Em caso de alteração dos quantitativos ou extinção antecipada do contrato, ambas as partes deverão ser informadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Contratada será remunerada por produção, esta, deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Saúde;

11.2. A produção considerada para pagamento deverá estar registrada em sistema de informação de uso da CONTRATADA, exceto nos dias em que os atendimentos por meios eletrônicos forem inviabilizados e que a utilização de prontuários e receituários manuais sejam autorizados pela Gestão.

11.3. O prazo para apresentação da produção será até o 5º dia útil do mês subsequente, após a análise desta, será realizado pedido de empenho e posterior solicitação de emissão de Nota Fiscal. O pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da produção.

11.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de recursos das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

11.5. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

290 FONTE: 1 TESOURO

APLICAÇÃO: 310.0000 SAUDE GERAL



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DESDOBRAMENTO DA DESPESA – 2750

FONTE 1 – TESOURO

APLICAÇÃO: 310.0000 SAÚDE GERAL

Ou outras que se fizerem necessárias e estiverem disponíveis durante o corrente ano;

11.6. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 12 – DO REAJUSTE

12.1- Os preços pelos serviços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses da vigência do Termo de Credenciamento.

12.1.2- Após os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados a pedido da CONTRATADA, utilizando como base o IPCA.

## 13 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

13.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

13.4. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos laboratórios, ocorrerá novo rateio dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

## 14– OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 14.1. A CONTRATANTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

14.1.1. Disponibilizar instalações adequadas para os atendimentos de TEA.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



14.1.2. Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços de forma contínua, com revisões periódicas para avaliar a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.

14.1.3. Fornecer apoio logístico e administrativo para o funcionamento dos serviços.

14.1.4. Nomear preposto para fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má conduta, denúncia de usuários, entres outras situações apuradas em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa após 03 (três) advertências por escrito;

14.1.5. Oficializar advertência por escrito, quando ocorrerem eventuais imperfeições no curso do termo de credenciamento, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à CREDENCIADA mensalmente, o valor resultante da prestação de serviços após realização de auditoria por profissional responsável;

14.1.7. Zelar, para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste T.R.

## 14.2. A CONTRATADA (PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS TODOS):

14.2.1. Fornecer de mão de obra médica de acordo com o solicitado pelo CREDENCIAMENTO, SEM COBRANÇA DE QUALQUER VALOR ADICIONAL DO PACIENTE.

14.2.2. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE e pelo Sistema Único de Saúde- SUS no que compete aos protocolos para solicitação de medicamentos, procedimentos, tratamentos, exames entre outros.

14.2.3. Emitir pareceres, laudos, certificações e atestados, documentação para atendimento multidisciplinar, relatórios complementares, declarações de comparecimento, preencher formulários para dispensação de insumos e outros que se fizerem necessários;

14.2.4. Todo paciente deverá receber assistência humanizada, deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas se for o caso, com registro em sistema de informação de uso da CONTRATADA;

14.2.5. Os profissionais deverão realizar consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, cirurgias, prescrição de medicamentos e outros que se fizerem necessários.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



14.2.6. Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela CONTRATANTE.

14.2.7. Fornecer informações mensais via e-mail quanto a produção realizada garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público;

14.2.8. Estas informações devem estar compostas por: guia de solicitação/autorização dos exames, com dados pessoais do paciente atendido, exames realizados, data de realização, profissional responsável, entre outras informações que a CREDENCIADA julgar necessária, para realização de auditoria e posterior pagamento pelos serviços prestados;

14.2.9. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento do paciente (prontuário eletrônico de uso da Gestão), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias, ou seja, todo atendimento prestado ao paciente.

14.2.10. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades se necessário.

14.2.11. Havendo necessidade de alteração na agenda, o profissional deverá comunicar à Contratante com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e informar data para reposição dos atendimentos nos casos em que não for possível o reagendamento antecipado.

14.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfira responsabilidade à CONTRATANTE.

14.2.13. Relatar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do termo de credenciamento.

14.2.14. Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo.

14.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

14.2.16. A CREDENCIADA deverá examinar todo Edital e seus anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação incondicional dos termos deste instrumento, inclusive para as empresas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde; 6.8- Em consonância com os princípios de publicidade e isonomia, poderão participar deste



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



Chamamento Público todas as empresas(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste T.R;

## 14.3. CONTRATADA

14.4.1. Realizar atendimento nas instalações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinolândia - SP, a fim de evitar deslocamentos desnecessários dos pacientes.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades estão previstas no instrumento contratual, conforme Anexo XIII.

## 16 - DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado pelos meios fixados no endereço eletrônico disponibilizado para o credenciamento;

16.2.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento dos compromissos assumidos ou ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a elas atreladas.

16.3. São razões para descredenciamento da empresa:

- a) o não cumprimento das disposições mencionadas no Termo de Referência ou no edital;
- b) má prestação do serviço;
- c) recusa injustificada em realizar o serviço;
- d) descumprimento das obrigações contratuais;
- e) após 3 (três) advertências, seja por má conduta, denúncia ou reclamação de pacientes.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após a decisão pela



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



autoridade competente, o credenciamento será comunicado ao interessado e publicado no Diário Oficial do Município.

## 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.3. Caberá à Comissão de Julgamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

17.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1. A funcionária Suelen Cristina Rodrigues será responsável caso haja dúvidas das CREDENCIADAS quanto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além de responsável pela GESTÃO dos contratos decorrentes desta solicitação de credenciamento.

18.2. A profissional Juliana Maria Mastri Ferreira será FISCAL dos contratos resultantes desta solicitação de credenciamento.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas no Anexo XIII.

19.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial Município e PNCP, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

19.3. Os prazos para recurso serão contados a partir do primeiro dia útil da publicação no Diário Oficial Município E PNCP, sendo o site da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



meio de divulgação complementar, não sendo considerado como critério de contagem dos prazos previstos neste Edital.

19.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento.

19.5. A Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP poderá revogar o processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Todos quantos participarem deste processo têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste termo de referência, no Edital de Chamada Pública e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

## 20 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Requerimento de credenciamento.

ANEXO III – Carta Proposta.

ANEXO IV – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO V – Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

ANEXO VI – Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88 (Trabalho de Menor).

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO VIII – Declaração de capacidade técnica operacional.

ANEXO IX – Relação dos Profissionais da Empresa.

ANEXO X – Declaração de idoneidade.



# Prefeitura de Divinolândia

**Estado de São Paulo**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



ANEXO XI - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos instruções e procedimentos.

ANEXO XII - Minuta de termo de credenciamento

ANEXO LC-01 – Termo de ciência e de notificação

Divinolândia, 05 de dezembro de 2024.

**Antônio de Pádua Aquisti**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE III.**

#### **OBJETO**

Credenciamento de equipe de nível superior para atuação junto as equipes de ESF e centro de saúde III.

#### **JUSTIFICATIVA**

O credenciamento de equipe multi se faz necessária considerando a as Portarias do Ministério da Saúde, sendo: PORTARIA GM/MS N°635, de 22 de Maio de 2023 e PORTARIA GM/MS N°4.165, de 7 de Junho de 2024, que Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Sendo os profissionais Educador Físico, Médico Pediatra, Fisioterapeuta e Psicólogo.

Quanto ao credenciamento do médico ultrassonografista será de grande relevância pois através da realização do exame de ultrassonografia é possível avaliar o estado dos órgãos internos, diagnosticar a formação de tumores, inflamações ou infecções, o aumento de gordura no fígado,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



estiramentos e roturas musculares, formação de pedras nas vesículas ou nos rins, entre outras doenças.

A opção de credenciamento foi devida orientação do Departamento Jurídico Municipal visando o impacto orçamentário no período eleitoral, assim sendo solicitamos urgência na abertura do processo devido o prazo estipulado para implantação das equipes com penalidade de descredenciamento ter se esgotado.

## CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Trata-se de serviço comum do artigo 1, inciso I do Decreto Municipal 3306/2023 e 3391/2024.

### ITEM

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR POR HORA	VALOR MENSAL
1	Educador Físico	40 h/aula	R\$ 19,73	R\$ 3.156,73
2	Médico Pediatra	10	R\$ 118,52	R\$ 4.740,00
3	Fisioterapeuta	20	R\$ 28,35	R\$ 2.268,00
4	Psicólogo	20	R\$ 28,35	R\$ 2.268,00
5	Farmacêutico	20	R\$ 28,35	R\$ 2.268,00



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



5	Medico ultrassonografista	6 H(quinzenal)	R\$ 648,33	R\$ 7.779,96
	<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 22.480,69</b>

## ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

Os profissionais deverão se apresentar em até 7 dias úteis a partir da data da solicitação. No endereço rua Sete de Setembro, n°332, Bairro Centro-Divinolândia -SP. Respeitando o horário de expediente, das 07:00 às 17:00 horas.

## OBRIGAÇÕES DS CONTRATANTE

Não se aplica

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Diploma

Registro no Conselho de Classe

Conclusão da especialidade solicitada

## SUBCONTRATAÇÃO



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



O contrato não permite subcontratação

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Gestor do contrato: Suelen Cristina Rodrigues

Fiscal do contrato: Juliana Maria Mastri Ferreira

## PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o ateste da nota fiscal.

## REAJUSTE

Não permite reajuste.

## SANÇÕES

Em caso de descumprimento contratual o processo deve ser encaminhado a Comissão Processante para que seja aplicado as devidas sanções de acordo com o Decreto Municipal 3306/2023, anexo 1.

## DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

Divinolândia, 05 de dezembro de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente Municipal de Saúde



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO II

Requerimento de credenciamento

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de empresas na área da saúde, chamamento público divulgado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) -PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE III.

Nome: Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Profissional Responsável Nome:

RG: CPF:



# Prefeitura de Divinolândia

**Estado de São Paulo**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO III

### CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

Pela presente Proposta de Serviços, a(o) (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX- XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), vem oferecer os serviços descritos no edital, de acordo com os preços definidos no mesmo.

A empresa deverá descrever:

- i.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- i.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- i.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

Cidade, de de 2024.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/

Procurador Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_nº - (bairro), no município de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, de \_ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável

/Procurador Cargo do Responsável/

Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_nº - (bairro), no município de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, de \_ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO VI

Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_ nº - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastramento de Empresas do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2024, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade firma o presente.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

(inexistência de fatos impeditivos à habilitação)

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento Prezados Senhores:

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_ nº - (bairro), no município de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_nº - (bairro), no município de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados no ANEXO IX possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto do Edital de Chamamento Público nº /2024.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, de \_ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO IX

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

A empresa, (razão social \_\_\_\_\_) CNPJ \_\_\_\_\_, (Endereço Comercial \_\_\_\_\_), (Cidade \_\_\_\_\_), (Estado \_\_\_\_\_), (CEP \_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_) (Telefone \_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_) (Fax \_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_) (Celular \_\_\_\_\_) E-mail: \_\_\_\_\_

Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Divinolândia, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional Registro Profissional Especialidade

A empresa deverá apresentar junto com essa declaração a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO X

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

Declaração de idoneidade (Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua  
\_ nº - (bairro), no município de , Estado de , inscrita  
no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , neste ato  
representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastramento de Empresas do Chamamento Público nº /2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, de \_ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_ nº - (bairro), no município de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº /2024 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a)

presente.

Cidade, de \_ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## ANEXO XII

### MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, oriundo do Chamamento Público nº /2024, Lei Federal nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.435.921/0001-88, com sede sito à Rua XV de Novembro, nº 261 na cidade de Divinolândia - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, brasileiro, \_\_\_\_\_ residente na cidade de Divinolândia - SP do Estado de São Paulo, aqui denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - SP - CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado CREDENCIADO, firmam o presente termo de credenciamento, oriundo da licitação nº \_\_\_\_\_/2024, Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2024, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste termo de credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ 3391/2024 de 24 de junho de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de termo de credenciamento para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) - PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE III., tendo como finalidade complementar e suplementar a prestação dos serviços de saúde, ofertados à população do Município de Divinolândia - SP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A CREDENCIADA deverá manter atualizada todas as informações prestadas durante vigência do contrato;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



2.2. A CREDENCIADA deverá comprovar que preenche todos os critérios técnicos exigidos neste T.R, bem como, capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos solicitados;

2.3. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CREDENCIADA;

2.4. A CREDENCIADA deverá examinar todo Edital e seus anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação incondicional dos termos deste instrumento, inclusive para as empresas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde;

2.7. Em consonância com os princípios de publicidade e isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as empresa(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste T.R;

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – A CONTRATANTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

3.1.1. Disponibilizar instalações adequadas para os atendimentos.

3.1.2. Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços de forma contínua, com revisões periódicas para avaliar a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.

3.1.3. Fornecer apoio logístico e administrativo para o funcionamento dos serviços.

3.1.4. Nomear preposto para fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má conduta, denúncia de usuários, entres outras situações apuradas em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa após 03 (três) advertências por escrito;

3.1.5. Oficializar advertência por escrito, quando ocorrerem eventuais imperfeições no curso do termo de credenciamento, fixando prazo para a sua correção;

3.1.6. Pagar à CREDENCIADA mensalmente, o valor resultante da prestação de serviços após realização de auditoria por profissional responsável;

3.1.7. Zelar, para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste T.R.

3.2. A CONTRATADA (PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS TODOS):



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



3.2.1. Fornecer de mão de obra médica de acordo com o solicitado pelo CREDENCIAMENTO, SEM COBRANÇA DE QUALQUER VALOR ADICIONAL DO PACIENTE.

3.2.2. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE e pelo Sistema Único de Saúde- SUS no que compete aos protocolos para solicitação de medicamentos, procedimentos, tratamentos, exames entre outros.

3.2.3. Emitir pareceres, laudos, certificações e atestados, documentação para atendimento multidisciplinar, relatórios complementares, declarações de comparecimento, preencher formulários para dispensação de insumos e outros que se fizerem necessários;

3.2.4. Todo paciente deverá receber assistência humanizada, deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas se for o caso, com registro em sistema de informação de uso da CONTRATADA;

3.2.5. Os profissionais deverão realizar consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, cirurgias, prescrição de medicamentos e outros que se fizerem necessários.

3.2.6. Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.2.7. Fornecer informações mensais via e-mail quanto a produção realizada garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público;

3.2.8. Estas informações devem estar compostas por: guia de solicitação/autorização dos exames, com dados pessoais do paciente atendido, exames realizados, data de realização, profissional responsável, entre outras informações que a CREDENCIADA julgar necessária, para realização de auditoria e posterior pagamento pelos serviços prestados;

3.2.9. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento do paciente (prontuário eletrônico de uso da Gestão), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias, ou seja, todo atendimento prestado ao paciente.

3.2.10. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades se necessário.

3.2.11. Havendo necessidade de alteração na agenda, o profissional deverá comunicar à Contratante com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e informar data para reposição dos atendimentos nos casos em que não for possível o reagendamento antecipado.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



3.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfira responsabilidade à CONTRATANTE.

3.2.13. Relatar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do termo de credenciamento.

3.2.14. Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo.

3.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

3.2.16. A CREDENCIADA deverá examinar todo Edital e seus anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação incondicional dos termos deste instrumento, inclusive para as empresas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde; 6.8- Em consonância com os princípios de publicidade e isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as empresas(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste T.R;

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata o item 4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Contratada será remunerada por produção, esta, deverá ser enviada ao Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. A produção considerada para pagamento deverá estar registrada em sistema de informação de uso da CONTRATADA, exceto nos dias em que os atendimentos por meios eletrônicos forem inviabilizados e que a utilização de prontuários e receituários manuais sejam autorizados pela Gestão.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



5.3. O prazo para apresentação da produção será até o 5º dia útil do mês subsequente, após a análise desta, será realizado pedido de empenho e posterior solicitação de emissão de Nota Fiscal. O pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da produção.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de recursos das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

5.5. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias \_\_\_\_\_ outras que se fizerem necessárias e estiverem disponíveis durante o corrente ano;

5.6. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços pelos serviços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses da vigência do Termo de Credenciamento.

6.1.2- Após os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados a pedido da CONTRATADA, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A funcionária Suelen Cristina Rodrigues será responsável caso haja dúvidas das CREDENCIADAS quanto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além de responsável pela GESTÃO dos contratos decorrentes desta solicitação de credenciamento.

7.2. A profissional Juliana Maria Mastri Ferreira será FISCAL dos contratos resultantes desta solicitação de credenciamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CREDENCIADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

- IV) Multa: moratória de 0,5.% (cinco décimas por centos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



8.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º)

8.5. Todas as sanções previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDEDIANTE ao CREDENCIADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CREDENCIADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 3391/2024, no que couber.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/21).



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



8.12. A personalidade jurídica do CREDENCIADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CREDENCIADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

9.3. Quando a não conclusão do TERMO DE CREDENCIAMENTO referida no item anterior decorrer de culpa do CREDENCIADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do TERMO DE CREDENCIAMENTO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O TERMO DE CREDENCIAMENTO será extinto desde que caracterizada, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quaisquer das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como no Decreto Municipal nº 3391/2024, no que couber, além de, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CREDENCIADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do TERMO DE CREDENCIAMENTO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Este contrato é vinculado ao Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Ficando eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (02) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Divinolândia, -- de      de 2024.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

EMPRESA REPRESENTANTE CARGO

TESTEMUNHAS

1. NOME COMPLETO RG: XX.XXX.XXX-X
2. NOME COMPLETO RG: XX.XXX.XXX-X